

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2007
(Do Sr. Valdir Colatto)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, no âmbito do INCRA, acerca dos procedimentos técnicos que definiram os limites da Terra de Quilombo denominada Comunidade Invernada dos Negros, situada nos Municípios de Campos Novos e Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente:

1. Requeiro a V. Ex^a, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, no âmbito do INCRA, sobre as manifestações desse órgão sobre o processo de definição de limites das Terras dos quilombos, localizada nos Municípios de Campos Novos e Abdon Batista, no Estado de Santa Catarina.

2. E, ainda, requeiro que sejam solicitadas e encaminhadas, as cópias dos documentos que instruíram a citada manifestação, e ainda que sejam informados:

2.1 Os critérios adotados para se definir a necessidade de delimitação de uma área de 7.952,9067 hectares para o fim proposto, ao invés dos 414 hectares reconhecidos pela Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que determinou a demarcação daquela área, conforme Ofício de n.º 89-GSIPR/SAEI enviado a este Deputado;

3. Se observado o disposto no Art. 68 do ADCT, da Constituição Federal, que estabelece: “**Art. 68 Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.**” .

3.1 Responder se a área que se pretende reconhecer era efetivamente ocupada pelos remanescentes dos quilombos no momento da promulgação da vigente Constituição Federal. Caso a resposta for positiva. Quais as provas deste fato?

4. Que sejam encaminhados os dados recolhidos referentes à área questionada por este requerimento:

4.1 os critérios utilizados para estabelecer os limites e as divisas de um território de um quilombo;

4.2 os critérios utilizados para delimitar a área em questão;

4.3 os relatórios de consulta à comunidade local, e a opinião registrada;

4.4 os dados topográficos adotados pelo INCRA;

4.5 os documentos utilizados para instruir a definição da tomada de decisão do reconhecimento das áreas mencionadas;

4.6 as datas da vistoria técnica no local para registro de viabilidade do processo;

4.7 os documentos utilizados para instruir a definição da tomada de decisão do reconhecimento das áreas mencionadas;

4.8 qual a avaliação das benfeitorias e terras a serem indenizadas;

4.9 quais os recursos existentes para essas desapropriações e sua origem;

4.10 qual a rubrica orçamentária constante no OGU/2007 e os valores a serem destinados para as indenizações.

5. Requeiro que sejam encaminhados os demonstrativos dos gastos da Administração Pública em cada procedimento administrativo em questão.

6. Por fim, requeiro que seja solicitada cópia do contrato de serviço, firmado entre o antropólogo contratado e o INCRA, com os devidos registros de valores aplicados.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2007.

Deputado VALDIR COLATTO